



EXCLUSIVO MEI/ME/EPP			
tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais			
Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	11867/2024	Pregão Eletrônico	10/2024
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 12/03/2024		
Tipo	Menor preço por Lote – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Das amostras;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da ata de registro de preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.



EXCLUSIVO MEI/ME/EPP
tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de limpeza e higiene.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 393.859,75 (trezentos e noventa e três mil reais oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos);
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por lote

4. Ampla Concorrência	4. Exclusivo MEI/ME/EPP	5. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	6. Amostras
SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.compras.gov.br

10. Início da fase de lances: A partir das **09h00** horas do dia **12 de abril de 2024** horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.compras.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 13 do edital.

11. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de entrega: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 06 (seis) meses.



A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **03 e 05/2024, de 15 de Janeiro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.compras.gov.br), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Lote - Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
11867/2024		10/2024	
Expedido em	26/03/2024		
Tipo	Menor Preço – Lote – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
01/04/2024		12/04/2024	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício nº 079/2024 – Prefeitura Municipal de Apucarana			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso nos prédios e locais públicos administrados pela Prefeitura de Apucarana e suas secretarias**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em até **R\$ 393.859,75 (trezentos e noventa e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º



do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública - 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	000 – Recursos Ordinários (Livres)	57
Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública - 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030190000000000	Material de acondicionamento e embalagem	000 – Recursos Ordinários (Livres)	57
Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública - 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030280000000000	Material de proteção e segurança	000 – Recursos Ordinários (Livres)	57

1.5 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até as 18 horas do dia **08 /04/2024**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência – Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto



quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;



3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.



Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção



ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;



4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.



6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 12 de abril de 2024, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **12 de abril de 2024**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.



- 8.2** Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.5** A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.6** Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.
- 8.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.8** A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.
- 8.9** Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.
- 8.10** Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.
- 8.11** O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 8.12** Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.
- 8.13** Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.
- 8.14** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às



exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.15 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.17 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.18 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.20 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.21 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.



9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.



10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.



11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 12.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras

13.1 Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar no **prazo de 03 (três) dias úteis**, amostra do produto solicitado, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência anexo a este edital.



13.2 O objetivo da amostra é aferir qualidade do produto, garantindo que o físico condiz com o descritivo apontado na proposta. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes.

13.3 A amostra deverá ser encaminhada **na Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 1º Andar, Setor de Compras e Licitação da Prefeitura**, em no máximo 03 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes.

13.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

13.5 Os produtos para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

13.6 Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.

13.7 Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.

13.9 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.

13.10 Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

13.11 Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

13.12 Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta, bem como solicitará amostra também no prazo de 03 (três) dias, do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do subitem 12.14 deste Edital.

13.13 Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.

Habilitação



14.1 Para a habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação econômico-financeira;

14.1.3 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.4 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

14.4.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo



único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.4.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.4.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.4.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.4.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.5 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.6 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



14.9 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;



14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema,



será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.22 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que



atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços



18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.



21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Estudo Técnico;

Anexo IV: Termo de Referência.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

Sebastião Ferreira Martins Junior



(Junior da Femac)

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana

Anexo I

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2024**.

Lote	Item	Descrição Dos Itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	#####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa



CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Anexo II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	11867/2024	Pregão nº	XXXX/XXXX
Data	XX de XXXXXXXXXX de XXXX		

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **Sebastião Ferreira Martins Junior**, brasileiro, casado, residente à Rua Professor João Cândido Ferreira, Nº 150, Centro, CEP 86.800-100, neste município, portador do cadastro de pessoa física nº e cédula de identidade nº 49993080, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão nº XX/XXXX**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do objeto descrito na seguinte tabela

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
---	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento



e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo 4 do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 A existência de preços registrados, obrigará a Prefeitura do Município de Apucarana contratar com o(s) vencedor(es) no mínimo 30% (trinta por cento) do máximo da real estimativa.

Cláusula Segunda: Do prazo e das condições de entrega

2.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

2.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Rua Piratininga, nº 397 – Jardim Diamantina, CEP 86.804-140, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 07 hs às 10:30hs e das 13hrs às 16:30hs.**

2.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 10 (dez) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

2.2.1 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



2.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

2.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

2.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Prefeitura do Município de Apucarana, com previsão de 04 a 06 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

2.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

Cláusula Terceira: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

3.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



3.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.



3.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública - 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030210000000000	Material de limpeza e produção de higienização	000 – Recursos Ordinários (Livres)	57



Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública - 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030190000000000	Material de condicionamento e embalagem	000 – Recursos Ordinários (Livres)	57
Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão Pública - 2004			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339030280000000000	Material de proteção e segurança	000 – Recursos Ordinários (Livres)	57

3.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

3.19 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

3.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

3.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.22 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.22.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.23 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem



predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.23.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.23.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.23.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.23.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.23.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.23.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.23.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.23.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.24 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao



acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.24.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.24.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.24.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.25 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.25.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.25.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que



serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quarta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

4.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

4.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Karim Izabele de Sene Farias, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 048.810.739-31.

Fiscal Administrativo: Servidor Everton Garcia de Carvalho, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 004.327.279-73.

Fiscal Técnico: Servidora Eloisa Carla Klebis de Souza, Professora, portador do CPF nº 023.041.549-05.

Cláusula Quinta: Das Penalidades

5.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sexta: Cláusulas Gerais

6.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



contratação e de execução do objeto contratual.

6.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

Cláusula Sétima: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

7.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

7.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

7.3 A classificação a que se referem os itens 7.1 e 7.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

7.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

7.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.



Cláusula Oitava: Do Foro

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Sebastião Ferreira Martins Junior
(Junior da Femac)

Gestor da Ata

Karim Izabele de Sene Farias

Fiscal Técnico da Ata

Eloisa Carla Klebis de Souza

Fiscal Administrativo da Ata

Everton Garcia de Carvalho

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXX



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso nos prédios e locais públicos administrados pela Prefeitura de Apucarana e suas secretarias, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1	ÁGUA SANITÁRIA 05 LITROS PRODUTO SANEANTE, LÍQUIDO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA USO GERAL APRESENTADO COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P, ESSÊNCIA NEUTRA, ÍNTEGROS, APRESENTADO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS, VALIDADE MÁXIMA DO PRODUTO DE 06 MESES, ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 05 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE, EMBALAGEM DE 05 LITROS	400	GL	R\$15,65	R\$6.260,00
2	2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO PRODUTO SANEANTE, LÍQUIDO, ALVEJANTE, DESINFETANTE E BACTERICIDA PARA USO GERAL APRESENTADO COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO SÓDIO E ÁGUA COM TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 05 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 01 LITRO	500	L	R\$3,89	R\$1.945,00
3	3	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL 02 LITROS COMPOSTO POR ÁLCOOL CETOESTEARÍLICO, ÁCIDO CÍTRICO, CLORETO DE BENZALCÔNICO, ÁCIDO DI-FOSFÔNICO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE CETIL TRIMETIL AMÔNIO A 50%; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 02 LITROS, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 02 LITROS	50	GL	R\$9,32	R\$466,00



4	4	AUTO REMOVEDOR PARA PISO 05 LITROS - LIMPEZA PESADA UTILIZADO PARA LIMPAR SUPERFÍCIES EXTREMAMENTE ENCARDIDOS, MANCHADOS, AMARELADOS, COM SUJEIRA IMPREGNADA, COM MARCAS DO TEMPO, DE BARRO, DE FERRUGENS E DE PNEUS; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 05 LITROS	50	GL	R\$30,02	R\$1.501,00
5	5	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS ALÇA METAL - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM ALÇA DE METAL COM SUPORTE PLÁSTICO PARA APOIO DAS MÃOS CAPACIDADE DE 20 LITROS	50	UN	R\$23,99	R\$1.199,50
6	6	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 12 LITROS COM BICO - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM: BICO QUE FACILITA O USO; ALÇA DE METAL COM SUPORTE PLÁSTICO PARA APOIO DAS MÃOS CAPACIDADE DE 12 LITROS	50	UN	R\$14,90	R\$745,00
7	7	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 100 LITROS - BALDE PLÁSTICO REFORÇADO COM: TAMPÁ E ALÇA DE APOIO PARA AS MÃOS CAPACIDADE DE 100 LITROS	25	UN	R\$90,84	R\$2.271,00
8	8	TAPETE CAPACHO RETANGULAR ANTI DERRAPANTE 60 X 90~100 CM CAPACHO RETANGULAR, COM FILAMENTO EM VINIL, ANTI DERRAPANTE COM COSTADO SÓLIDO E ANTI CHAMAS, MEDIDAS: COMPRIMENTO ENTRE 90 E 60 CM, LARGURA DE 60 CM, COR: PRETO OU GRAFITE	50	UN	R\$114,33	R\$5.716,50
9	9	TAPETE CAPACHO RETANGULAR ANTI DERRAPANTE 90~100 X 150 CM CAPACHO RETANGULAR, COM FILAMENTO EM VINIL, ANTI DERRAPANTE COM COSTADO SÓLIDO E ANTI CHAMAS, MEDIDAS: COMPRIMENTO DE 150 CM, LARGURA ENTRE 90 E 100 CM, COR: PRETO OU GRAFITE	50	UN	R\$243,70	R\$12.185,00
10	10	CERA LÍQUIDA AMARELA 750ML CERA LÍQUIDA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MADEIRAS, MÁRMORE E PAVIFLEX, COR: AMARELA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 750 ML	150	FR	R\$11,49	R\$1.723,50
11	11	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750ML CERA LÍQUIDA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MADEIRAS, MÁRMORE E PAVIFLEX, COR: INCOLOR. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 750 ML	250	FR	R\$9,18	R\$2.295,00



12	12	CERA LÍQUIDA VERMELHA 750ML CERA LÍQUIDA PARA APLICAÇÃO EM PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MADEIRAS, MÁRMORE E PAVIFLEX, COR: VERMELHA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 750 ML	250	FR	R\$11,42	R\$2.855,00
13	13	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA BASCULANTE 30 LITROS INDICADO PARA USO EM BANHEIROS, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 30 LITROS	50	UN	R\$42,08	R\$2.104,00
14	14	CESTO DE LIXO PLÁSTICO COM TAMPA, RODAS E ALÇA 100 LITROS INDICADO PARA USO EM GERAL, COM TAMPA CONVENCIONAL, RODAS PARA TRANSPORTE E ALÇA DE APOIO PARA AS MÃOS. ESTRUTURA REFORÇADA, MATERIAL PREDOMINANTE PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 100 LITROS	25	UN	R\$131,57	R\$3.289,25
15	15	CESTO PARA LIXO VAZADO 10 LITROS INDICADO PARA USO EM BANHEIROS, SEM TAMPA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS	100	UN	R\$9,56	R\$956,00
16	16	CESTO PARA LIXO TELADO 10 LITROS PRETO INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, SEM TAMPA, MATERIAL TELADO COM TRAMA EM METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS, COR PRETO	50	UN	R\$9,56	R\$478,00
17	17	CORDA DE NYLON PARA VARAL - Nº 5 - COM 10 METROS	25	UN	R\$4,59	R\$114,75
18	18	DESINFETANTE COM FRAGRÂNCIA 500ML COM INGREDIENTES ATIVO 0,99%, BENZIL P- CLOROFENOL EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE COLSULTORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME FLORAL, CORANTE, ÁGUA EMBALADOS EM FRASCOS INTEGROS APRESENTADO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, POSTERIORMENTE EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 500 ML	200	FR	R\$4,80	R\$960,00
19	19	DESINFETANTE CONCENTRADO COM FRAGÂNCIA 05 LITROS DESINFETANTE CONCENTRADO COM INGREDIENTES ATIVO 0,99%, BENZIL P- CLOROFENOL EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE COLSULTORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME FLORAL, CORANTE, ÁGUA EMBALADOS EM FRASCOS INTEGROS APRESENTADO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, POSTERIORMENTE EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM, EMBALAGEM COM 5 LITROS	500	GL	R\$40,64	R\$20.320,00
20	20	DESINFETANTE EXTRA-FORTE 01 LITRO (TIPO LYSOFORM) MATA 99,9 % DOS GERMES - BACTÉRIAS - FUNGOS QUE CAUSAM DOENÇAS, MANTENDO AS SUPERFÍCIES LIMPAS E PROTEGIDAS COM EXTREMA EFICIÊNCIA; COMPOSIÇÃO: ATIVO, TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO - COMPONENTE ATIVO: 0,45% DE CLORETO DE BENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECEL DIMETILAMÔNIO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE	150	UN	R\$13,09	R\$1.963,50



		USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 01 LITRO				
21	21	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO NEUTRO (AMARELO) 05 LITROS CONTENDO AGENTES DESENGORDURANTES, REMOVEDORES, TENSOATIVOS E COMPOSTOS ALCALINOS DE ELEVADA AÇÃO DE LIMPEZA, COM PH ENTRE 11 E 14; DEVE SER ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO, INDICADO NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS DE GORDURAS CARBONIZADAS DE FORNOS, COIFAS, FRITADEIRAS, GRELHAS E NA LIMPEZA DIÁRIA DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 05 LITROS	400	GL	R\$32,15	R\$12.860,00
22	22	DISPENSER PORTA PAPEL TOALHA ROLÃO - ALAVANCA INDICADO PARA ROLOS DE 20 CM X 200 METROS, MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO (TRANSLÚCIDO) - COM SISTEMA DE ALAVANCA LATERAL PARA RETIRADA DO PAPEL DO DISPENSER - COM SISTEMA DE TRAVAMENTO ABRE E FECHA COM CHAVE E VISOR - COM PARAFUSOS E BUCHAS INCLUSOS PARA INSTALAÇÃO DO PRODUTO - COR BRANCO	25	UN	R\$179,00	R\$4.475,00
23	23	ESCOVA DE NYLON PARA LAVAR ROUPAS COM PEGADOR DE MADEIRA INDICADO PARA USO EM GERAL, FORMATO DA BASE OVAL DE MADEIRA, CERDAS RESISTENTES EM NYLON, NÃO DEFORMAM OU EMBOLAM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 12 CM	50	UN	R\$4,98	R\$249,00
24	24	ESCOVA DE NYLON PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO INDICADO PARA LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, FORMATO DAS CERDAS OVAL, RESISTENTES, NÃO DEFORMAM OU EMBOLAM, COM PEGADOR EM PLÁSTICO DE CERCA DE 35 ~ 40 CM	50	UN	R\$8,62	R\$431,00
25	25	FIBRA DE LIMPEZA PESADA PRODUTO À BASE DE FIBRA SINTÉTICA E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE ÁGUA PACOTE COM 10 UNIDADES NO TAMANHO 10,20 CM X 26 CM	50	PCT	R\$3,61	R\$180,50
26	26	FIM DE OBRAS EXTRA FORTE 01 LITRO INDICADO PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE CIMENTO E RESTOS DE CONSTRUÇÃO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 01 LITRO, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 01 LITRO	75	UN	R\$32,02	R\$2.401,50
27	27	FLANELA (BRANCA) PARA LIMPEZA 40 X 60 CM FLANELA (BRANCA) PARA LIMPEZA 40 X 60 CM	300	UN	R\$2,42	R\$726,00
28	28	FLANELA (LARANJA) PARA LIMPEZA 30 X 40 CM FLANELA (LARANJA) PARA LIMPEZA 30 X 40 CM	300	UN	R\$1,79	R\$537,00



29	29	LIMPA ALUMÍNIO 500ML PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, TAMPA DOSADORA; COMPOSIÇÃO: TENSOATIVA ANIÔNICO NÃO TÓXICO, ABRASIVOS, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE AZUL, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 500 ML	100	FR	R\$3,98	R\$398,00
30	30	LIMPA VIDRO 500ML COM LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA; ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500 ML; APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 500 ML	150	FR	R\$5,17	R\$775,50
31	31	LUSTRA MÓVEIS 200ML COMPOSIÇÃO: CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE ESPESSANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINOVA, SOLVENTES ALIFÁTICOS, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA DE JASMIM OU LAVANDA; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 200 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 200 ML	150	FR	R\$7,55	R\$1.132,50
32	32	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. P 100% LÁTEX NATURAL, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDESLIZANTE E ANATÔMICAS, COMPRIMENTO DE 33 CM, NA COR AMARELA NO TAMANHO: P	100	PR	R\$3,37	R\$337,00
33	33	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. M 100% LÁTEX NATURAL, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDESLIZANTE E ANATÔMICAS, COMPRIMENTO DE 33 CM, NA COR AMARELA NO TAMANHO: M	150	PR	R\$3,37	R\$505,50
34	34	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. G 100% LÁTEX NATURAL, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDESLIZANTE E ANATÔMICAS, COMPRIMENTO DE 33 CM, NA COR AMARELA NO TAMANHO: G	200	PR	R\$3,37	R\$674,00
35	35	LUVA EM LÁTEX PARA LIMPEZA TAM. GG 100% LÁTEX NATURAL, FORRADAS COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDESLIZANTE E ANATÔMICAS, COMPRIMENTO DE 33 CM, NA COR AMARELA NO TAMANHO: GG	100	PR	R\$3,37	R\$337,00
36	36	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2" 20 METROS PARA JARDIM E IRRIGAÇÃO, PRODUZIDA COM MATERIAL RESISTENTE DE ALTA FLEXIBILIDADE, ANTITORÇÃO, MÍNIMO DE 03 CAMADAS COM 20 METROS COM 1 ESGUICHO E 1 CONEXÃO PARA TORNEIRA DE 1/2"	25	UN	R\$69,90	R\$1.747,50
37	37	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO MEDIDAS APROXIMADAS DA PÁ: 24 X 21 CM E CABO 90 CM. CABO REVESTIDO DE PLÁSTICO FIRME	75	UN	R\$10,87	R\$815,25



38	38	PEDRA SANITÁRIA 35 GRAMAS PEDRA SANITÁRIA 35 GRAMAS DO TIPO REDONDO COM SUPORTE E REDE PROTETORA COM FRAGRÂNCIA DE VÁRIOS TIPOS COM CONSISTÊNCIA SÓLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO	2500	UN	R\$1,78	R\$4.450,00
39	39	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, 12 UNIDADES INDICADO PARA USO EM GERAL, TAMANHO APROXIMADO: 7,5 CM. EMBALADOS EM PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES	50	UN	R\$4,35	R\$217,50
40	40	QUEROSENE PARA LIMPEZA SEM FRAGRÂNCIA 01 LITRO QUEROSENE PARA LIMPEZA SEM FRAGRÂNCIA 01 LITRO, PARA LIMPEZA EM GERAL DE PISOS, VIDROS, CAPAZ DE REMOVER OLÉOS, COLA E SUJEIRAS ENCRUSTADAS, COMPOSTO DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO DERIVADO DO PETRÓLEO. APRESENTADO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM, FRASCO COM 1 LITRO	300	FR	R\$19,99	R\$5.997,00
41	41	QUEROSENE PARA LIMPEZA COM FRAGRÂNCIA 01 LITRO QUEROSENE PARA LIMPEZA COM FRAGRÂNCIA 01 LITRO, PARA LIMPEZA EM GERAL DE PISOS, VIDROS, CAPAZ DE REMOVER OLÉOS, COLA E SUJEIRAS ENCRUSTADAS, COMPOSTO DE HIDROCARBONETO ALIFÁTICO DERIVADO DO PETRÓLEO, FRAGRÂNCIA NOS ODORES: EUCALIPTO, FLORAL, JASMIN OU LAVANDA. APRESENTADO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO EXPRESSA NA EMBALAGEM, FRASCO COM 1 LITRO	150	FR	R\$33,91	R\$5.086,50
42	42	DESENGRAXANTE E DESENGORDURANTE 05 LITROS REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA. PARA SER USADAS EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS PARA SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS DE SEREM RETIRADAS, RESPIGOS DE TINTAS A BASE DE ÁGUA, CERAS E GORDURAS; COM ALTO PODER DESENGRAXANTE; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 05 LITROS	50	GL	R\$45,45	R\$2.272,50
43	43	RODO DE ESPUMA 30 CM BASE ABRASIVA (LIMPEZA PESADA) COM CABO COM BASE ABRASIVA (LIMPEZA PESADA) COM ESPUMA DE DENSIDADE (D), BASE PLÁSTICA, COM CABO EM MADEIRA PLÁSTIFICADO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM	100	UN	R\$14,66	R\$1.466,00
44	44	RODO DE ESPUMA 30 CM COM CABO E BASE LISA (PARA APLICAÇÃO DE CERA LIQUIDA) COM ESPUMA DE DENSIDADE (D), BASE MADEIRA, COM CABO EM MADEIRA NÃO PLASTIFICADO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM	150	UN	R\$9,92	R\$1.488,00
45	45	RODO DE MADEIRA 40 CM COM BORRACHA DE EVA DUPLO, CABO EM MADEIRA NÃO PLASTIFICADO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 150 CM	100	UN	R\$13,78	R\$1.378,00
46	46	RODO DE PLÁSTICO 40 CM COM BORRACHA DE EVA DUPLO, COLORIDO, RESISTENTE AO ÁCIDO, NÃO CORROSIVO, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO DE COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM	150	UN	R\$17,84	R\$2.676,00



47	47	RODO LIMPA VIDRO COM CABO DE ALUMÍNIO DE 50 CM LIMPADOR MULTIUSO SUPERFÍCIE EMBORRACHADA DE 25,5 CM SUPERFÍCIE DE MICROFIBRA DE 27 CM COM ENGATE PARA CABO TELESCÓPICO	50	UN	R\$26,90	R\$1.345,00
48	48	SABÃO EM PEDRA, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS SABÃO DE GLICERINA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO, UMECTANTE, CARGA, COADJUVANTE, ADITIVO, CORANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO, GLICERINA, CONSERVANTES, SAL INORGÂNICO E ÁGUA; ACONDIONADOS EM PACOTES DE 01 KG, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 01 KG	250	PCT	R\$11,24	R\$2.810,00
49	49	SABÃO EM PÓ 01 KG PARA LIMPEZAS PESADAS E DIVERSAS. COM TENSOATIVO ANIÔNICO, PERFUME, TAMPONANTES, SINERGISTA E BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTES ENZIMAS BRANQUEADOR ÓPTICO, ÁGUA E CARGA DE SÓDIO, CONTEM ALQUIL, BENZENO SULFONATO; ACONDICIONADO EM CAIXA OU PACOTE DE 01 KG, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 01 KG	400	UN	R\$12,90	R\$5.160,00
50	50	SABÃO LIQUIDO 05 LITROS COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIALQUILETOXILADO TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, ESTABILIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ADITIVO, CORANTE, ENZIMA, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, QUELANTE E ÁGUA; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 05 LITROS	300	GL	R\$34,99	R\$10.497,00
51	51	PANO DE CHÃO BRANCO 50 X 70 CM SACO DE ALGODÃO ALVEJADO BRANCO, GROSSO, COMPRIMENTO DE 50 X 70 CM	600	UN	R\$5,00	R\$3.000,00
52	52	PANO DE CHÃO XADREZ 50 X 70 CM SACO DE ALGODÃO XADREZ, GROSSO, COMPRIMENTO DE 50 X 70 CM	600	UN	R\$4,49	R\$2.694,00
53	53	SACO DE LIXO 15 LITROS COM 50 UNIDADES REFORÇADO DE 0,05 MICRAS - CAPACIDADE 15 LITROS - COR: PRETO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, COM QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	250	PCT	R\$15,96	R\$3.990,00
54	54	SACO DE LIXO 30 LITROS COM 50 UNIDADES REFORÇADO DE 0,10 MICRAS - CAPACIDADE 30 LITROS - COR: PRETO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, COM QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	250	PCT	R\$23,16	R\$5.790,00



55	55	SACO DE LIXO 50 LITROS COM 50 UNIDADES REFORÇADO DE 0,10 MICRAS - CAPACIDADE 50 LITROS - COR: PRETO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, COM QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	250	PCT	R\$38,15	R\$9.537,50
56	56	SACO DE LIXO 100 LITROS COM 100 UNIDADES REFORÇADO DE 0,15 MICRAS - CAPACIDADE 100 LITROS - COR: PRETO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 9190/9191/13055/13056, COM QUALIDADE E RESISTÊNCIA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	500	PCT	R\$51,30	R\$25.650,00
57	57	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML COM ABRASIVIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA DE DIVERSOS AMBIENTES E SUPERFÍCIES, LIMPA PROFUNDAMENTE AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, PRODUTO PREPARADO À BASE DE LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ABRASIVO, COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ALCALINIZANTE, AGENTE / ABRASIVO E FRAGRÂNCIA; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 300 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 300 ML	100	FR	R\$4,90	R\$490,00
58	58	SODA CÁUSTICA 01 KG PRINCÍPIO ATIVO NAOH HIDRÓXIDO DE SÓDIO EM ESCAMAS 96/99%; ACONDICIONADO EM POTE DE 01 QUILO, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 01 KG	50	UN	R\$17,42	R\$871,00
59	59	TELA ODORIZANTE AZUL MATERIAL BORRACHA, TIPO USO MICTÓRIO, COR AZUL, ODOR LAVANDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL	50	UN	R\$6,29	R\$314,50
60	60	VASSOURA CAPIRA DE PALHA COM CABO EM MADEIRA NÃO PLASTIFICADO; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 120 CM, REFORÇADA COM PELO MENOS 3 COSTURAS DE BOA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE	250	UN	R\$35,04	R\$8.760,00
61	61	VASSOURA DE NYLON COM CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO; CABO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 130 CM, BASE DE POLIETILENO, MEDINDO: 28 CM DE COMPRIMENTO, CERDAS SINTÉTICAS DE 12 CM, PESO 250 GRs	200	UN	R\$19,95	R\$3.990,00
62	62	VINAGRE DE ÁLCOOL 750 ML FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 750 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 06 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 750 ML	250	FR	R\$3,79	R\$947,50



63	63	DISPENSER DE SABONETE LÍQUIDO 800 ML COM RESERVATÓRIO; TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO NA COR GELO. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE DE 800 ML. TRAVA DE SEGURANÇA. VISOR FRONTAL. FIXAÇÃO COM BUCHAS EXPANSÍVEIS. DIMENSÕES EXTERNAS: 125 MM DE LARGURA X 280 MM DE ALTURA X 120 MM DE PROFUNDIDADE	30	UN	R\$41,00	R\$1.230,00
64	64	FRASCO DISPENSER PARA ÁLCOOL GEL 500 ML; FABRICADO EM POLIPROPILENO, RESERVATÓRIO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 500 ML, VÁLVULA PUMP, TAMPA ROSQUEÁVEL E BICO COM TRAVA E DOSADOR	50	UN	R\$10,90	R\$545,00
65	65	INSETICIDA AEROSOL (SPRAY) 300ML; COM SOLVENTE A BASE D'ÁGUA EFICIENTE PARA MATAR INSETOS (PERNILONGOS, MOSCA, BARATA, FORMIGA) BAIXA TOXIDADE EMBALAGEM COM 300 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE. FRASCO COM 300 ML	150	FR	R\$14,24	R\$2.136,00
66	66	INSETICIDA PIRETROIDE 30ML; PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS E INTERNOS K-OTHRINE SC 25 - INDICADO PARA COMBATER INSETOS RASTEJANTES E VOADORES, FORMIGAS, PERCEVEJOS, PULGAS, MOSCAS, MOSQUITOS, BARATAS, ARANHAS, PIOLHOS DE LIVROS E ETC. EMBALAGEM COM 30 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE. FRASCO COM 30 ML	25	UN	R\$13,40	R\$335,00
67	67	ODORIZADOR DE AR SPRAY EMBALAGEM COM 360ML / 305GR, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE. FRASCO COM 360 ML	150	FR	R\$15,92	R\$2.388,00
68	68	PAPEL HIGIÊNICO ROLO 60 METROS X 10CM (64 ROLOS) BRANCO, PACOTE COM 04 ROLOS, FARDO COM 16 PACOTES; 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCO), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	500	FAR	R\$101,05	R\$50.525,00
69	69	PAPEL HIGIÊNICO BOBINA 300 METROS X 10CM BRANCO, FARDO COM 08 BOBINAS; 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGEM, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCO), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	600	FAR	R\$74,03	R\$44.418,00
70	70	PAPEL TOALHA BOBINA 200 METROS X 20CM BRANCO, FARDO COM 06 BOBINAS; 100% CELULOSE SUPER LUXO, GOFRADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 24 G/M2, NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	600	FAR	R\$69,97	R\$41.982,00



71	71	RATICIDA ANTICOAGULANTE GRANULADO SACHÊ 25 GRAMAS COMPOSIÇÃO: BROMADIOLONE: 0,005% - DESNATURANTE: 0,002% - INGREDIENTES INERTES q.s.p. 100%, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	250	UN	R\$2,23	R\$557,50
72	72	SABONETE LÍQUIDO CONCENTRADO 05 LITROS; FORMULADO COM MATÉRIA PRIMA COSMÉTICA, DE ÉRVA DOCE; ACONDICIONADO EM GALÃO DE 05 LITROS, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 05 LITROS	300	GL	R\$25,55	R\$7.665,00
73	73	DESENGORDURANTE PARA COZINHA 500 ML COM GATILHO, COM MONOPARTÍCULA QUE EVITAM ADERÊNCIA DE GORDURA; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 500 ML	100	FR	R\$10,17	R\$1.017,00
74	74	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO 500ML NEUTRO (AMARELO) BIODEGRADAVEL, ANTI ALÉRGICOTENSOATIVOS, ANILANICOS, SEQUESTRANTE DERIVADOS, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGÂNCIA E AGUA, COMPONENTE LINEAR AQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO BIOGRADÁVEL. FRAGÂNCIA: NEUTRO; ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500 ML COM BICO, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 500 ML	300	FR	R\$2,79	R\$837,00
75	75	ESPONJA DE AÇO CARBONO EMBALAGEM DE 60 GRAMAS COM 08 UNIDADES	250	PCT	R\$2,92	R\$730,00
76	76	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE DE ALTA DURABILIDADE COM ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM COM 01 UNIDADES (INDIVIDUAL)	1000	UN	R\$0,95	R\$950,00
77	77	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO 500 ML BIODEGRADÁVEL, ANTIALÉRGICO COMPOSIÇÃO LINEAR ALQUIL, BENZENO, SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IONICO ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE SEQUESTRANTE E ÁGUA EMBALADOS EM FRASCOS COM BICO, INTEGROS. ACONDICIONADO EM FRASCO COM 500ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU	400	FR	R\$3,90	R\$1.560,00



		NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; EMBALAGEM COM 500 ML				
78	78	PALHA DE AÇO Nº 0 (FINA) - EMBALAGEM COM 01 PALHA DE 25 GRAMAS	100	UN	R\$1,72	R\$172,00
79	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO DUAS DOBRAS FARDO COM 05 PACOTES DE 1000 FOLHAS, 100% CELULOSE COM TEXTURA DE FOLHAS SIMPLES GOFRADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 24 G/M2, MATÉRIA PRIMA 100% DE FIBRAS CELULÓSICA, COM FOLHAS DUPLAS INTERCALADAS, COM DIMENSÃO DE 23X21CM	250	FAR	R\$91,05	R\$22.762,50
80	1	REPELENTE ELÉTRICO COM REFIL LÍQUIDO; REPELE PERNILONGO, MOSQUITOS E MOSCAS; AÇÃO RÁPIDA SEM DEIXAR CHEIRO. COMPOSTO POR: - APARELHO BIVOLT (110V - 220V); PLUGUE TOMADA ROTÁTIL EM 90º TIPO N OU C; GARANTIA MÍNIMA DE 03 MESES. ACONDICIONADO EM REFIL COM CONTEÚDO REPELENTE LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 ML; COM ÓLEO DE CITRONELA; INGREDIENTE ATIVO: TRANSFLUTRINA 0,8% OU PRALETRINA 1,6%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. TAMANHO MÁXIMO (APARELHO COM REFIL): 10 CM. ACONDICIONADO EM FRASCO DE CERCA DE 30 ML, APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; FRASCO COM 30 ML	50	UN	R\$19,88	R\$994,00
	2	REFIL PARA REPELENTE ELÉTRICO (MESMO FABRICANTE) COM CONTEÚDO REPELENTE LÍQUIDO MÍNIMO DE 30 ML; COM ÓLEO DE CITRONELA; INGREDIENTE ATIVO: TRANSFLUTRINA 0,8% OU PRALETRINA 1,6%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA. APRESENTANDO ROTULAGEM CONTENDO NOME DO FABRICANTE, TELEFONE E ENDEREÇO, INSTRUÇÕES GERAIS DE USO, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU NOTIFICADO NA ANVISA/MS; ENTREGAR O PRODUTO COM NO MÍNIMO 12 MESES ANTES DA DATA DE VALIDADE; FRASCO COM 30 ML	250	UN	R\$16,99	R\$4.247,50

- 1.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica posto que o objeto visa a atender demandas eventuais, primando assim pela economia de escala e mobilização necessária ao pronto atendimento.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O objeto desta contratação será parcelado em lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem do seu interesse.
- 1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses contados da



data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

- 1.7. A ata oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. A Secretaria de Gestão Pública é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.
- 1.9. É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação tem por objetivo a continuidade dos trabalhos de higienização e de manutenção da limpeza nas dependências da prefeitura e dos locais públicos sob sua administração, adotando medidas para prevenir e evitar a propagação de diversos patógenos danosos a saúde humana.
- 2.2. Estimou-se a necessidade da aquisição de 81 (oitenta e um) tipos de produtos diversos pertencentes a categoria de limpeza e higiene. Os quantitativos foram concebidos após análises dos processos anteriores e da demanda de todos os setores públicos deste município. Conforme pode ser visualizado no Estudo Técnico Preliminar, em anexo, alguns itens tiveram acréscimos de seus quantitativos devido ao esgotamento antes do previsto (previsão de consumo), confirmando através do relatório de consumo anexado ao processo, uma forte demanda destes insumos; bem como, outros quantitativos reduzidos a fim de manter o valor máximo permitido para esta ata de compras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

Visando o princípio da sustentabilidade e conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União (CGU), orienta-se as secretarias que reforcem



e avaliem as políticas internas dos procedimentos de armazenagem, utilização, reciclagem e descarte corretos destes materiais.

Em relação a atividade de reciclagem, pontua-se o contrato de cooperação entre a Prefeitura de Apucarana e a Cooperativa dos Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana (COCAP), atuando na coleta e separação dos resíduos recicláveis no município de Apucarana e recolhendo cerca de 270 toneladas mensais.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

4.3. Garantia da contratação

Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1 Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar no **prazo de 03 (três) dias úteis**, amostra do produto solicitado, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência anexo a este edital.

4.4.2 O objetivo da amostra é aferir qualidade do produto, garantindo que o físico condiz com o descritivo apontado na proposta. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes.

4.4.3 A amostra deverá ser encaminhada **na Prefeitura de Apucarana, sito ao Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, centro, 1º Andar, Setor de Compras e Licitação da Prefeitura**, em no máximo 03 (três) dias úteis contados da convocação do Pregoeiro, no período das 8h00 às 17h30, para aprovação por parte dos solicitantes.

4.4.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do Licitante e respectivo Pregão.

4.4.5 Os produtos para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens fechadas/lacradas (quando possível) e originais fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de ficha ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações do Edital e seus anexos.

4.4.6 Os bens de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa suficientes para análise técnica do produto.



- 4.4.7** Os bens apresentados como amostra poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários.
- 4.4.8** Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que não atendam às especificações do Edital e seus anexos.
- 4.4.9** Em caso de recusa da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.
- 4.4.10** Enquanto não expirado o prazo para a entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.
- 4.4.11** Caso rejeitada a amostra do licitante mais bem qualificado e que apresentou proposta de preços, o pregoeiro analisará a proposta, bem como solicitará amostra também no prazo de 03 (três) dias, do(s) licitante(s) subsequente(s), respeitados os termos do subitem 12.14 deste Edital.
- 4.4.12** Após a homologação do certame, o licitante terá 3 (três) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço indicado para a entrega. Após o decurso de tal prazo, em não havendo a retirada, as amostras serão descartadas.
- 4.4.13** Os licitantes vencedores, quando convocados, deverão apresentar no **prazo de 03 (três) dias úteis**, amostra do produto solicitado, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência anexo a este edital.
- 4.5. Obrigações da Contratada**
- 4.5.1.** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 4.5.2.** Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;
- 4.5.3.** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 4.5.4.** Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 4.5.5.** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 4.5.6.** Assegurar à Secretaria de Gestão Pública, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;



4.5.7. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6. Obrigações da Contratante

4.6.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas

4.7. Sanções

4.7.1. Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condição e local de entrega

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.2. A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Rua Piratininga, 397, Jardim Diamantina, Apucarana, CEP: 86804-140**, de segunda a sexta-feira (útil), no período das 07hs às 10:30hs e das 13hrs às 16:30hs.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.4. Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao



mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

- 5.5. Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Secretaria de Gestão Pública, com previsão de 02 a 05 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.
- 5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.
- 6.3. São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidora Karim Izabele de Sene Farias, Assistente Administrativo, portadora do CPF nº 048.810.739-31.

Fiscal Administrativo: Servidor Everton Garcia de Carvalho, Assistente Administrativo, portador do CPF nº 004.327.279-73.

Fiscal Técnico: Servidora Eloisa Carla Klebis de Souza, Professora, portador do CPF nº 023.041.549-05.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto:

- 7.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e



quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.8. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.9. Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



- 7.11.** O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 7.12.** Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.
- 7.13.** O pagamento efetuado pela Secretaria de Gestão Pública não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.
- 7.14.** É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.15.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Secretaria de Gestão Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento:

- 7.16.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.17.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos



termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação:

8.2. A empresa vencedora da fase de lances e futura contratada deverá:

- a) cumprir todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/21, bem como todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua(s) proposta(s), assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) os aspectos, características e especificações dos produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todos os requisitos dos seus respectivos descritivos conforme tabela de aquisitivos do item 5;
- c) apresentar, se solicitado, declaração de comprometimento de entrega de amostras e/ou catálogo dos produtos e/ou documento de capacidade técnica para execução dos serviços propostos;
- d) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Estimativas do valor da contratação:

8.3. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Gestão Pública é de **R\$ 393.859,75 (trezentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da *mediana entre todos os preços unitários*.



8.5. Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

Município de Apucarana, 19 de Fevereiro de 2024.

Everton Garcia de Carvalho
Fiscal Administrativo do Contrato

Eloisa Carla Klebis de Souza
Fiscal Técnico do Contrato

Karim Izabele de Sene Farias

Gestora do Contrato